



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

PROEX

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PRINCIPAIS
PERGUNTAS
SOBRE
ESTÁGIO

Salvador
2015

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DILMA VANA ROUSSEF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

RENATO JANINE RIBEIRO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

MARCELO MACHADO FERES

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

JESUALDO PEREIRA FARIAS

REITOR

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

JOSÉ ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA

DIRETORES DOS CAMPI

BARREIRAS

DICÍOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO

BRUMADO

ACIMARNEY CORREIA SILVA FREITAS

CAMAÇARI

AFFONSO JOSÉ DE SOUSA ALVES FILHO

EUCLIDES DA CUNHA

ANTÔNIO ADOLFO JULIANO OLIVEIRA MENDES

EUNÁPOLIS

FABIOLO MORAES AMARAL

FEIRA DE SANTANA

RAIGENIS DA PAZ FIUZA

ILHÉUS

THIAGO NASCIMENTO BARBOSA

IRECÊ

ROBÉRIO BATISTA DA ROCHA

JACOBINA

EPAMINONDAS SILVA MACEDO

JEQUIÉ

ANTÔNIO MOAB SOUZA SILVA

JUAZEIRO

EMMANUEL VITOR HUGO MORAES

LAURO DE FREITAS

AURINA OLIVEIRA SANTANA

PAULO AFONSO

ARLENO JOSÉ DE JESUS

PORTO SEGURO

RICARDO ALMEIDA CUNHA

SALVADOR

ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR

SANTO AMARO

MARCOS ANTÔNIO RAMOS ANDRADE

SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDNA DA SILVA MATOS

SEABRA

ROBSON LUIZ DA SILVA MENEZES

SIMÕES FILHO

RUI CARLOS DE SOUZA MOTA

UBAITABA

ESAÚ FRANCISCO SENA SANTOS

VALENÇA

ALBA ROGÉRIA DOS SANTOS SILVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

JAIME DOS SANTOS FILHO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS DA PROEX

ALEXANDRE JOSÉ ALVES DA SILVA

DAVID ESTEVÃO DOS SANTOS JÚNIOR

IVANA SANTOS NOBRE CARVALHO

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem o objetivo de orientar a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) sobre os procedimentos para o estágio. Ela apresenta itens voltados ao esclarecimento de cada etapa do estágio, de acordo com a legislação de estágio de estudantes, regulamentada pela Lei nº 11.788 de 25/09/2008.



I - O que é estágio?

Conforme o artigo 1º da Lei 11.788/2008, Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes.

II - O estágio pode ser:

Obrigatório: definido no projeto do curso, com carga horária obrigatória para a aprovação do aluno e obtenção de diploma. Por ser obrigatório, o pagamento da bolsa e do auxílio transporte, por parte da empresa e/ou instituição onde o aluno irá estagiar é facultativo, devendo ser acordado no início do estágio.

Não-obrigatório: desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Nesse sentido, o pagamento da bolsa e do auxílio transporte é obrigatório.

III - Quem pode estagiar?

O estágio pode ser feito por estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

IV – Quem pode contratar estagiário?

O estagiário pode ser contratado por pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como por profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

V – Quais são as obrigações legais do IFBA em relação aos seus estudantes em estágio?

- a) Celebrar termo de compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e da sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;

- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início de período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

VI - Quais requisitos devem ser observados na concessão de estágio?

- a) Matrícula e frequência regular do estudante;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso;
- d) O estágio deve ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades (em prazo não superior a seis meses) e por menção de aprovação final;
- e) O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

VII - Qual a duração máxima da jornada de atividade de estágio?

A jornada de atividade em estágio não deve ultrapassar:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- c) 40 (quarenta) horas semanais, no caso do estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

VIII - Quais as providências e documentos necessários à comprovação da regularidade do estágio?

- a) O Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela empresa concedente, pela instituição de ensino e pelo estudante ou seu representante legal;
- b) O certificado de seguro de acidentes pessoais;
- c) Comprovação da regularidade da situação escolar do estudante;
- d) Comprovante de pagamento da bolsa ou equivalente e do auxílio-transporte, quando se aplicar; e
- e) Verificação da compatibilidade entre as atividades no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

IX - O que são agentes de integração?

Agentes de integração são entidades que visam, principalmente, auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, contribuindo na busca de espaço no mercado de trabalho, aproximando, instituições de ensino, estudantes e empresas.

X - Qual o papel dos agentes de integração no estágio?

Cabe ao agente de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio:

- a) Identificar as oportunidades de estágio;
- b) Ajustar suas condições de realização;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo;
- d) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; e
- e) Cadastrar os estudantes.

Os agentes de integração podem, ainda, selecionar os locais de estágio e organizar o cadastro das concedentes e das oportunidades de estágio.

XI - O que é Termo de Compromisso de Estágio?

O Termo de Compromisso é um acordo celebrado entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

O plano de atividades do estagiário, elaborado de comum acordo entre o estudante, a parte concedente e a instituição de ensino, deve ser incorporado ao termo de compromisso de estágio. Também o desempenho do estudante deve ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos, na medida em que for avaliado progressivamente.

CONSIDERAÇÕES

- O semestre e a carga horária para o estágio curricular obrigatório podem ser consultados no projeto pedagógico de cada curso.

- O estágio não poderá exceder dois anos em uma mesma empresa, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- Com um ano ou mais de estágio na mesma empresa, o estagiário terá assegurado recesso de trinta dias, a ser gozado de preferência durante as férias escolares.
- O Seguro contra acidentes pessoais é obrigatório e de responsabilidade da unidade concedente.
- O estudante deve comparecer ao setor de estágio do seu Campus para dar entrada na documentação que normatiza a atividade, antes de começar efetivamente o estágio na instituição.



Materiais utilizados:

Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Orientação Normativa nº 7 de 30/10/2008.

Nova cartilha esclarecedora sobre a lei do estágio (Ministério do Trabalho e Emprego).

E